



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA (UNILAB)**

**EDITAL PROPPG Nº 02/2016**

**Seleção de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e  
Tecnológica - BICT/FUNCAP 2016-2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os professores e pesquisadores da instituição que atendam aos requisitos deste edital, a submeterem propostas para concessão de bolsas no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BICT/FUNCAP)**. Este edital é regido pela Instrução Normativa Nº 03/2015 da FUNCAP, e, subsidiariamente, pelas Resoluções Nº 13/2011 CONSUP/UNILAB e Nº 017/2006 CNPq, nos termos estabelecidos a seguir.

## **1. DO EDITAL**

**1.1** O presente edital visa selecionar projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos no Ceará, e contemplá-los com bolsas de iniciação científica e tecnológica da FUNCAP que serão concedidas a estudantes regularmente matriculados na UNILAB.

**1.2** Os proponentes dos projetos devem ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>) e participar de Grupo de Pesquisa vinculados a UNILAB, devidamente cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**1.3** Serão concedidas, no máximo, duas bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica por projeto aprovado.

**1.4** Alunos voluntários serão selecionados exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios que os bolsistas de IC, com carga horária semanal definida pelo orientador e com plano de trabalho a ser registrado no ato de sua indicação.

## **2. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA**

**2.1** O Programa de Bolsas de ICT (BICT) da FUNCAP tem por objetivo principal despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional;

**2.2** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científico-Tecnológica tem como objetivos específicos:

- I. Estimular os jovens talentos, atraí-los e iniciá-los na pesquisa científica ou nas aplicações tecnológicas. Pelo termo “pesquisa” se designa aqui um largo espectro de atividades que incluem todas as áreas do conhecimento;
- II. Incentivar as instituições à formulação de uma política de Iniciação Científica e Tecnológica;
- III. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- IV. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação, antecipando sua inserção no Mestrado;
- V. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- VI. Estimular a interação das IES com empresas, centros de pesquisa, órgãos de governo e instituições governamentais ou civis de caráter social, cultural e artístico.

### 3. DAS SUBMISSÕES

**3.1** Os projetos de pesquisa e seus respectivos planos de trabalho serão submetidos exclusivamente pelo Portal do Docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>).

- I. Os projetos serão submetidos através da opção *Submeter proposta de projeto Interno*, acessível pelo caminho de Menu *Pesquisa > Projetos de pesquisa*. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:
  - a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;
  - b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização e sua pertinência em relação às diretrizes da UNILAB, em relação ao grupo e a linha de pesquisa no âmbito dos quais a pesquisa será desenvolvida; objetivos; metodologia; referências;
  - c) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do grupo de pesquisa;
  - d) Dados de financiamento, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;
  - e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para a pesquisa, no período previsto para o desenvolvimento da pesquisa;
- II. Cada proposta deverá apresentar escaneada e anexada, em arquivo \*.zip, a seguinte documentação:
  - a) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (período 2011-2015);
  - b) Ficha de Qualificação do Orientador, com indicação da produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (período 2011-2015), preenchida de forma completa, correta e assinada. Quando solicitado comprovação para os itens nessa ficha, os comprovantes devem ser anexados no conjunto de arquivos. A Ficha de qualificação deve ser gerada através do formulário automático disponível em: < <http://proppg.unilab.edu.br/> no item Formulários do menu superior >
  - c) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);

- d) Quando necessário à execução do projeto, permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a submissão do projeto ao comitê de ética correspondente. Após a avaliação do projeto pelo comitê de ética, o pesquisador deverá apresentar cópia do parecer do comitê à PROPPG no prazo de 30 dias.
- III. Após a submissão dos projetos, os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho individualizado para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo em detalhes as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e de acordo com o cronograma de execução da pesquisa;
- 3.2.** A submissão das propostas ficará disponível no portal, no período entre o dia 20 de janeiro e as 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2016. Não serão aceitas propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 3.3.** A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.
- 3.4.** Cada proponente deverá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação apenas a última proposta submetida. Essa proposta poderá conter até quatro planos de trabalho, desde que os mesmos especifiquem atividades diferentes para cada bolsista;
- 3.5** O orientador deverá indicar, claramente, quantas bolsas financiadas solicitará no seu projeto, cadastrando, para cada cota de bolsa solicitada, seu respectivo plano de trabalho;
- 3.6** O número máximo de bolsas financiadas a ser concedido a um orientador será de até três, incluindo os demais Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme estabelecido na resolução CONSUP/UNILAB Nº 13/2011;
- 3.7** As bolsas terão vigência de até 12 meses se implementada a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional e sua implementação está vinculada à concessão de cota institucional de bolsas pela FUNCAP à UNILAB.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

##### **4.1. Para o pesquisador:**

- I. O professor-orientador deve possuir o título de mestre ou doutor e manter currículo Lattes atualizado.
- Parágrafo Primeiro – O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, no caso das Instituições que possuam programas de pós-graduação stricto sensu na área de aplicação da bolsa.
- Parágrafo Segundo – Nas instituições situadas fora da região metropolitana de Fortaleza, pesquisadores com título de mestre poderão orientar, por um período máximo de até 4 (quatro) anos contínuos, numa quota individual máxima de 1 (um) bolsista.

- II. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.  
Parágrafo Primeiro – O orientador poderá, mediante apresentação de uma justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UNILAB e pela Funcap.
- III. Parágrafo Segundo – O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor;  
Parágrafo Terceiro – É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da Instituição.
- IV. Encaminhar à PROPPG relatório parcial (após seis meses) e final da pesquisa até a data do término do projeto;
- V. Não estar com pendências junto a PROPPG (relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores);
- VI. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam;
- VII. Dar anuência ao relatório final, a ser entregue no término das atividades programadas para a execução do projeto;
- VIII. Emitir pareceres em processos relacionados ao Programa de BICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade;
- IX. Participar de todas as atividades relacionadas ao Programa BICT;
- X. Cadastrar o estudante de IC no grupo de pesquisa a que estiver vinculado.

#### 4.2. Para o bolsista:

- I. O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado com média geral das disciplinas igual ou superior a 7 (sete) e:
  - a) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
  - b) Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
  - c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
  - d) Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa, não reprovar nenhuma disciplina;
  - e) Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
  - f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista da Funcap;
  - g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas.
- II. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando através do encaminhamento de frequência mensal devidamente assinada pelo orientador, até o dia 15 (quinze) de cada mês;
- III. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;
- IV. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial no sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;

- V. Apresentar os resultados da pesquisa em Encontro de Iniciação Científica da UNILAB conforme calendário estipulado pela PROPPG;
- VI. Encaminhar o histórico escolar no fim de cada trimestre, à PROPPG;
- VII. Não estar com pendências junto a PROPPG (relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores);
- VIII. Devolver à FUNCAP, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

**Parágrafo único:** os compromissos decorrentes da participação no programa de iniciação científica aqui explicitados observam os artigos 13 a 16 da Instrução Normativa nº 03/2015 – FUNCAP – que estabelecem os requisitos, compromissos e direitos para professores, alunos e demais interessados no objeto do presente edital;

## **5. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital;

**5.2** A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:

- I. Observância dos procedimentos de inscrição, e presença e completude de toda a documentação exigida, conforme item 3 deste edital;
- II. Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB;

**5.3.** A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à qualificação do proponente;

**5.4.** A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por um consultor externo *ad hoc*, com atuação reconhecida na mesma área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), com perfil de bolsista de produtividade do CNPq, bolsistas de Produtividade em Pesquisa e Interiorização (BPI/FUNCAP) ou equivalente, em regime de anonimato. O projeto receberá uma nota de 0 a 60;

**5.5.** A avaliação da qualificação do proponente será realizada pela Comissão Local de Iniciação Científica, a partir da comparação entre os pontos contabilizados na ficha de qualificação do proponente e seu currículo *Lattes*, mediante comprovação, quando necessário. Os pontos validados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0 a 40;

**5.6.** Bolsistas de produtividade do CNPq ou da FUNCAP fazem jus, automaticamente, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas assegurada pela Instrução Normativa nº 01/2014 da FUNCAP;

**5.7.** A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente;

**5.8.** Critérios de Desempate:

- I. O proponente ser professor do quadro permanente da instituição;
- II. A pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador;
- III. Pontuação no projeto de pesquisa;

IV. A experiência do proponente em atividades de pesquisa.

#### **5.9. A concessão de bolsas:**

A concessão de bolsas será feita de acordo com a classificação final das propostas que serão aferidas pelos itens: I) Ficha de qualificação e II) Projeto de pesquisa. As bolsas serão distribuídas da seguinte maneira em atendimento a ordem de classificação:

- I. As bolsas BICT/FUNCAP serão distribuídas na ordem das propostas melhor classificadas com prioridade para bolsistas de Produtividade do CNPq, bolsistas de Produtividade em Pesquisa e Interiorização (BICT/FUNCAP), caso haja concessão pela agência de fomento;
- II. Será concedida 01 (uma) bolsa por proposta aprovada, até o limite da cota;
- III. Caso haja cota remanescente, as demais bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação e o proponente a tenha solicitado no Projeto de pesquisa;

### **6. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE**

**6.1** São inelegíveis, para este edital, propostas de docentes que não publicaram (livro, capítulo de livro e artigo) nos últimos cinco anos (período de 2011 a 2015);

**6.2** São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação quanto ao mérito;

**6.3** São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 3 deste edital.
- II. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 3.1 deste edital;
- III. Participantes com planos de trabalho idênticos.

**6.4** São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
- II. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano);
- III. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno;
- IV. Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 1 (um) ano;
- V. Outro motivo relevante no entendimento da Comissão Local de Iniciação Científica da UNILAB.

### **7. SUBMISSÃO DE RECURSO**

**7.1** Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame;

**7.2** O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- I. Entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- II. Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
- III. Entender que houve falha de procedimento quanto à qualificação do proponente;

**7.3** Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens



relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

**7.4** Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB através do endereço: <http://proppg.unilab.edu.br>;

**7.5** Os recursos serão interpostos à PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão Local de Iniciação Científica – CLIC;

**7.6** Os recursos deverão ser enviados assinados pelo proponente, exclusivamente, no formato PDF para o e-mail [cpq@unilab.edu.br](mailto:cpq@unilab.edu.br) com mensagem intitulada: “Seleção BICT/FUNCAP 2016-2017- Recurso”, até às 23:59 do último dia do prazo estipulado no item 11 deste edital.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após o processo seletivo):**

- I. Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador (disponível no endereço eletrônico: < <http://proppg.unilab.edu.br>/ no item Formulários do menu superior>);
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Histórico escolar atualizado;
- IV. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- V. Currículo (modelo *Lattes/CNPq*);
- VI. Declaração negativa de vínculo empregatício e de acúmulo de bolsa (disponível no endereço eletrônico < <http://proppg.unilab.edu.br>/ no item Formulários do menu superior>);
- VII. Declaração de disponibilidade de horas a serem dedicadas ao Programa BICT (Disponível em < <http://proppg.unilab.edu.br>/ no item Formulários do menu superior>);
- VIII. Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco.
- IX. Termo de compromisso do bolsista, com firma reconhecida em cartório.

## **9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA DE ICT**

**9.1** O desempenho do aluno de Iniciação Científica será avaliado com base nos seguintes documentos, a serem entregues à PROPPG:

- I. Relatório do orientador, em formulário específico da PROPPG, contendo avaliação do desempenho do orientando;
- II. Relatório parcial e final elaborado pelo aluno e com parecer e assinatura do orientador;
- III. Comprovante de participação no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB e em outros eventos científicos;
- IV. Publicações dos resultados da pesquisa em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica ou artístico-cultural, na área pertinente;
- V. Histórico escolar ao final de cada trimestre.

**9.2** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo

## 10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

**10.1** Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador à PROPPG, em formulário específico, disponível no site da UNILAB, do dia 01 ao dia 10 de cada mês, que os enviará à FUNCAP até o dia 15 de cada mês, observando o mês de novembro como o último mês para substituição de qualquer bolsista;

**10.2** Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional;

**10.3** A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento;

**10.4** O cancelamento definitivo da cota poderá ser solicitado a qualquer momento.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	20/01/2016
Inscrições no Programa	20/01 a 15/02/2016
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas inscritas	17/02/2016
Recurso contra o deferimento e indeferimento	17 a 19/02/2016
Homologação final das inscrições após recurso	20/02/2016
Período de Seleção	20/02 a 16/03/2016
Divulgação Preliminar dos Resultados	18/03/2016
Prazo para Recurso	21 a 23/03/2016
Divulgação Final dos Resultados	29/03/2016
Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores*	04 a 08/04/2016
Implantação das Bolsas*	A partir do dia 08/04/2016
Período de Vigência da Bolsa	01/04/2016 a 31/03/2017
Entrega do Relatório Parcial	30/09/2016
Entrega do Relatório Final	31/03/2017

\* O cronograma poderá ser alterado a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela FUNCAP.



## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O aluno estará vinculado ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o aluno;

**12.2.** O orientador que não indicar o bolsista dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a cota de bolsas concedida. Essa cota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas aprovadas, respeitado o número máximo de bolsas estabelecidos no item 7.6. O pesquisador contemplado com a cota remanescente terá (5) cinco dias úteis para indicar o(s) bolsista(s);

**12.3** A participação de alunos no Programa BICT/FUNCAP não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade;

**12.4** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;

**12.5** O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, aberta no Banco Bradesco;

**12.6** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

**12.7** É permitido ao orientador solicitar a substituição de bolsista, desde que a juízo da CLIC a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital;

**12.8** É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

**12.9** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROPPG e CLIC-UNILAB;

Acarape/CE, 20 de janeiro 2016.

**Albanise Barbosa Marinho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação